EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0085682-13.2003.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **FERNANDO DA CRUZ VIEIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Administrador (fls. 682/686 – 4º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

4º VOLUME

1. **Fl. 687** – Resposta do ofício expedido ao 6º Distribuidor.
2. **Fls. 688/693** – Resposta do 2º RGI, em atendimento ao ofício nº 14/2019, anexando as certidões nº 19/006634 e 19/006633. Consta na certidão de ônus reais do imóvel sito à Rua Sacopã, nº 326, apto. 101, que o bem pertencia ao Insolvente, e foi objeto de arrematação no processo nº 92.001.115338-4 por Rafael Cruz Arêas, atual proprietário. Auto de leilão e arrematação de 17.10.2000.
3. **Fl. 694** – Resposta do 5º Ofício de Distribuidor, em atendimento ao ofício nº 18/2019.
4. **Fls. 695/696** – Resposta do ofício encaminhado aos Correios.
5. **Fl. 697** – Despacho determinando que o cartório atenda os itens "b" e "c" de fl. 684.

6. **Fl. 698** – Certidão cartorária de atendimento a 2ª parte do despacho de fl. 697.
7. **Fls. 699/700** – Resultado da pesquisa solicitada pelo Administrador Judicial.
8. **Fls. 701/702** – Expedição dos ofícios requeridos às fls. 684/685, item "c".
9. **Fls. 703/704** – Resposta do 4º RGI, em atendimento ao ofício nº 13/2019, anunciando que nada consta em relação ao imóvel sito à Rua Flamboyans, nº 09, com a ressalva de que inexiste cadastro imobiliário do referido bem.
10. **Fls. 705/707** – Resposta do 5º RGI, em atendimento ao ofício nº 17/2019, anexando a certidão de ônus reais do imóvel matriculado sob o nº 15.886, sito à Avenida Rainha Elizabeth, nº 109, apto. 502, onde consta que o bem foi doado por Arthur Cezar Rios Netto a Márcia Guimarães Rios em 17.12.2015.
11. **Fls. 708/712** – Resposta do ofício encaminhado a Fazenda Pública Estadual.
12. **Fls. 713/716** – Reposta do ofício expedido ao 3º RGI.
13. **Fls. 717/734v** – Resposta da Junta Comercial do Estado da Bahia.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Administrador informa ciência das respostas dos ofícios de fls. 687 e 694, passando a se manifestar sobre o contido às fls. 688/693, 703/704, 705/707, 713/716 e 717/734.**

- **Fls. 688/693** – Resposta do ofício expedido ao 2º RI, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Sacopã, nº 326, apto. 101, Lagoa, nesta Cidade. **Nada a prover, tendo em vista que o bem foi arrematado antes da decretação de insolvência civil.**
- **Fls. 703/704** – Resposta do ofício expedido ao 4º RI, informando que o imóvel localizado na Rua Flamboyans, nº 9, Vargem Grande está registrado no 9º RI. **O Administrador irá postular a expedição de ofício ao 9º RI, solicitando a certidão de ônus reais do imóvel em questão.**
- **Fls. 705/707** – Resposta do ofício expedido ao 5º RI, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Av. Rainha Elizabeth, nº 109, apto. 502. **Nada a prover, tendo em vista que o bem nunca foi propriedade do insolvente.**

- **Fls. 713/716** – Resposta do ofício expedido ao 3º RI, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Casuarina, nº 28, ap. 102. **Nada a prover, tendo em vista que o bem em questão foi vendido pelo insolvente em 1979.**
- **Fls. 717/734** – Resposta do ofício expedido à Junta Comercial do Estado da Bahia, acostando aos autos o contrato social e demais alterações da sociedade Construtora Vieira Ltda. **Nada a prover, tendo em vista que o Insolvente nunca participou do quadro societário da sociedade em questão.**

Prosseguindo, **diante da pesquisa de fls. 699/700**, será diligenciado pelo Administrador o desarquivamento de duas habilitações de crédito (nº 0033784-87/2005 e 0033789-12/2005), para consolidação do Quadro Geral de Credores da Massa Insolvente, cabendo observar que o Administrador ainda aguarda as respostas dos ofícios de fls. 672 e 674, com as informações dos credores fiscais, considerando a resposta negativa da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro de fls. 708/712.

Continuando, **irá o Administrador reiterar o pedido contido no item "a", de sua manifestação de fls. 682/686**, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Insolvente de fls. 686.

Ademais, **será pleiteada a reiteração dos ofícios de fls. 667, 672 e 674, bem como a certificação cartorária quanto a existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 701 e 702**. Caso negativa, será requerida a reiteração destes ofícios.

Por fim, **informa o Administrador que se manifestou nos autos em apenso (processo nº 0005498-84.2014.8.19.0001)**, onde está sendo providenciada a regularização do empreendimento situado na R. Sacopã, 300, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, para venda do bem pertencente à Massa Insolvente.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência:

a) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**

i. ao 2º Registro de Imóveis[1], solicitando certidões de ônus reais de todos os apartamentos localizados na Rua Sacopã, nº 300, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ;

ii. ao 2º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Sacopã, nº 300, apto. 601, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ;

iii. ao 9º Registro de Imóveis[2], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Flamboyans, nº 9, Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ;

iv. às Fazendas Nacional e Municipal do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais de FERNANDO DA CRUZ VIEIRA (CPF: 092.754.607-87), **atualizados até a data da decretação da insolvência (21/07/2004)**;

b) **pelo deferimento do pedido do Administrador contido no item "a", de sua manifestação de fls. 682/686, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Insolvente de fls. 686.**

c) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 701 e 702. Caso negativo, pugna o Administrador pela reiteração dos mesmos.**

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de Fernando da Cruz Vieira
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

[1] Endereço do 2º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.
[2] Endereço do 9º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.